



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO.**

**PARECER Nº001/CECM/2019**

**Emitido em, 16 de Janeiro de 2019.**

**- Projeto de Lei nº. 1533/2018 com a súmula: “Altera os anexos da Lei nº. 1328/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO a proceder contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A Comissão Especial da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, nomeados através da Portaria nº.012/CÂMARA/2019 no dia 15 de Janeiro de 2019, senhores Vereadores **Marcelino Natalicio Pereira - Presidente, Edivaldo Ferreira dos Santos - Relator e Reginaldo Gama Pedroso - Membro**, reuniram-se no dia 16 de Janeiro de 2019 às 14h00min na sala de Comissões da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com a presença do Presidente da Câmara, onde analisaram o Projeto de Lei nº. 1533/2018, no qual após estudos minuciosos ao Projeto de Lei citado acima, chegou-se a seguinte conclusão: Somos de parecer favorável que o Projeto de Lei nº. 1533/2018 seja submetido a plenário, considerando que trata-se da alteração dos anexos da Lei Municipal nº. 1328/2018, com a finalidade de realizar contratação temporária de pessoal, sendo uma ferramenta de recrutamento menos burocrática e conseqüentemente mais célebre, onde serão lotados na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no qual se encontra carente de servidores, em função da necessidade excepcional, haja vista o período chuvoso, bem como ao fato do município ter adquirido novos maquinários, optando-se pela referida modalidade de contratação, uma vez que os servidores terão prazo para cumprimento das atividades e, no caso de dispensa não trarão prejuízo aos cofres públicos municipais. Tal contratação se encontra devidamente amparada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 37, Inciso IX.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.

\_\_\_\_\_  
Marcelino Natalicio Pereira  
Presidente Comissão Especial

\_\_\_\_\_  
Edivaldo Ferreira dos Santos  
Relator Comissão Especial

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Gama Pedroso  
Membro Comissão Especial

DESPACHO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO.**

---

Ao Plenário \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jocelino Saidler  
Presidente da Mesa

Posto em Discussão e votação do **Projeto de Lei n°. 1533/2018.**

Foi\_\_provado por \_\_\_\_\_votos favoráveis e \_\_\_\_\_ votos  
contrário.

\_\_\_\_\_  
Jocelino Saidler  
Presidente da Mesa